



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 55/19– ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0021159-14.2019.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/11/2019

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à aquisição de **Câmeras de Segurança Fixa e Cartões de Memória 32GB; e Câmeras de Segurança tipo PTZ e Postes Metálicos para fixação de Câmera PTZ**, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 12 de novembro de 2019 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto** no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

3.1.2 - o **PREÇO GLOBAL POR ITEM E/OU DO LOTE**, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a **2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, **observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

3.1.3 - a marca e o fabricante do produto cotado;

3.1.3.1 - a marca e o fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;

3.1.4 – o prazo de garantia que deverá ser, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

3.3 - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverá(ão):

3.3.1 – indicar site do fabricante no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Edital, **para análise pela Assessoria de Segurança - ASSEG, deste TRE/PE.**

3.3.1.1 - A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para chegar especificamente ao objeto ofertado;

3.3.1.2 - É imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;

3.3.1.3 – Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares ou a apresentação de amostra a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital;

3.3.1.4 - A indicação do site deverá ser fornecida no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de chat.

3.3.1.5 - Para o **item 1** (Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção) e **item 3** (Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ)), **enviar as aprovações EN, FCC, VCCI; UL para análise da unidade demandante ASSEG (para estes itens, os produtos ofertados deverão possuir as referidas aprovações).**

3.3.1.6 - Para o **item 1** (Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção) e **item 3** (Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ)), **comprovar que possui assistência técnica especializada e autorizada no Brasil, com centro de RMA (Return Merchandise Authorization), ou, em português, Autorização de Devolução de Mercadoria (ADM).**

3.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

4.1.1 - Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item anterior, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Estadual**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 4.2**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

4.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.5 - O(s) documento(s) de que trata este capítulo, originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente ou de servidor da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, deverão apresentar validade, quando for o caso, e ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de até 1 (um) dia útil** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes através de *chat*.

4.5.1 - A critério do Pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública do pregão, poderá ser solicitado o envio dos documentos e, conforme o caso, da composição do lance em até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br.

4.5.2 - Os originais dos documentos ou a cópia autenticada, na forma deste **item**, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

5.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

5.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em moeda corrente nacional, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**.

5.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.9 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.10 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, vedada a identificação de seu detentor.

5.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.14 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

5.14.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 7**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

5.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.15.1 a 5.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

5.17 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, no sistema.

5.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.24**.

5.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.21 - Constatada a hipótese do **item 5.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de

segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 7**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

5.22 - Na situação prevista no **item 5.21**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.

5.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta **com o MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.23.1 - **O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

5.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO III**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, com vistas à formalização do Contrato.

5.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.26 - Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 5.24**.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE formado pelos itens 1 e 2 e MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM para os itens 3 e 4**, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

7.1.1 - O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será **convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO II)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

7.2.1 - O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.3 - Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.15 a 5.25**.

7.4 - Se a licitante vencedora **recusar-se a assinar o Contrato**, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 7.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 9** deste Edital.

7.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

7.5.2 - A declaração ora tratada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.5.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

8.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

8.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (**item 4.2.1** deste Edital).

8.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada do fornecimento do objeto da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

8.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

8.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que **a licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

9.1.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução da contratação;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

9.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos;**

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

9.2.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

9.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à Classificação:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.17- Material de Consumo / Material de Processamento de Dados	AIEF VIGELE
	1	0100	4490.52.30 – Equipamentos e Materiais Permanentes / Máquinas e Equipamentos Energéticos	
	1	0100	4490.52.33 - Equipamentos e Materiais Permanentes /	

			Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto	
--	--	--	--------------------------------------	--

11 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (**ANEXO I**).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

12.1 – As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e minuta do Contrato (**ANEXO II**).

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I), o que se segue:**

13.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

13.1.3 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.4 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.5 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas **obrigações da licitante vencedora/da contratada (ANEXO I)**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 14.8**.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

14.11 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

14.12 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7/05 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

14.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285 ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com.

14.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Minuta do Contrato |
| ANEXO III | - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato |

Recife, 24 de outubro de 2019.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 55/19 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Unidade	Material	Cód. BR (CATMAT)	Qtd.
LOTE ÚNICO				
01	Unid.	Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção - Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4" ou maior, com varredura progressiva; - Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm com montagem M12; - Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; - Possuir lente com correção de IR; - Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; - Possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; - Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb; - Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,8 lux, no modo PB a 0,16 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com infravermelho acionado; - Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera; - Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em Unicast; - Possibilitar compensação automática para	BR0150334 Câmera vídeo de segurança, câmera vídeo de segurança Grupo: 58 - Equipamentos de comunicações, detecção e radiação coerente Classe: 5836 - Equipamentos para gravação e reprodução de vídeo	50

	tomada de imagem contra luz de fundo; - Possuir Wide Dynamic Range ; - Possuir tempo do obturador entre 1/8000 s a 1/6 s; - Possuir lente tipo: Íris Fixa; - Fornecer níveis de compressão configuráveis; - Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda; - Possuir ângulo de visualização de no mínimo 77°; - Ser equipada com LEDs IR com alcance de no mínimo 10 metros Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme; - Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos; - Possuir largura de banda configurável em H.264; - Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software; - Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; - Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX; - Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme; - Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66 , grau de resistência a impacto IK10; - Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica; - Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção; - Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego; - Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB; - A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução; - Possuir garantia do fabricante de pelo menos		
--	--	--	--

		3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante; - Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede; - Possibilitar operação no range de temperatura de -30 °C a 50 °C; - Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; - Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP); - Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais; - Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional; - Os componentes opcionais baixados da câmera para tarefas específicas, como por exemplo Active X, devem ser assinados por uma organização que presta serviços de confiança digital, como a VeriSign, Inc.; - Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo; - Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; - Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem; - Possuir formato tipo Dome Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de 350°, vertical de 65°, e rotação de 360°; - Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°; - Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;		
--	--	--	--	--

		- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente. Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
02	Unid.	Memória Em Cartão Magnético 32gb (ou superior) cartão de memória micro sd - classe 10 com adaptador - - Garantia: 12 (doze) meses	BR0385479 Memória em cartão magnético, capacidade memória: 32 gb, tipo cartao: sdhc, aplicação: armazenar fotos, imagens e dados Grupo: 70 - Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de tic Classe: 7060 - Peças e acessórios para computadores	68
ITENS				
03	Unid.	Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ) Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva; Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 23x, com distâncias focais mínimas de 4.3 a 98.9 mm. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida; Possuir lente com Zoom digital mínimo de 12x; Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos e vertical ("tilt") de 180°; Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 350° por segundo e vertical de 0.1° a 350° por segundo; Possuir filtro de corte de infravermelho	BR0342129/0033 SUSTENTÁVEL: NÃO - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, SPEED DOME, 470 LINHAS, 494PX, MÓVEL, VELOCIDADE VARIÁVEL E PTZ, COLORIDA	16

		removível automaticamente; Possuir resolução mínima de 1280x720 pixels; Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.2 lux e no modo PB a 0.01 lux com FStop de 1.6; Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets); Permitir ronda eletrônica; Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Permitir a transmissão em resolução 1280x720 à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures); Possibilitar que a taxa de quadros por segundo seja dinamicamente reduzida em momentos de baixa movimentação na cena em situação de gravação contínua; Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR; Possuir tempo do obturador entre 1/45500s e 2s; Possuir ângulo de visualização de no mínimo 57.9°; Possuir largura de banda configurável em H.264; Fornecer níveis de compressão configuráveis; Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX; Prover a funcionalidade de OSDI (On-screen directional indicator); Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB; Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;		
--	--	---	--	--

		Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede; Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP); Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais; Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo; Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste; Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera; Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem; Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb; Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera; Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda; acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ; Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou e-mail; Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de videoclipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail; Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede; gravação para armazenamento local; controle da funcionalidade PTZ; Ter funcionalidade para detectar temperatura		
--	--	--	--	--

		fora dos limites de operação da câmera; Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10; Possuir cúpula transparente ou fumê; A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução; Possuir braço de fixação em postes e parede do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação; Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante; Possibilitar operação no range de temperatura de -30° a 55°; Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera. Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente. Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
04	Unid.	Poste de Aço (Vigilância Eletrônica /Instalação de câmera tipo PTZ) POSTE METÁLICO, com corpo em tubo de 4" em aço do tipo SAE 1010/1020 com parede mínima de 3,35mm e elementos estruturais, flanges e bases compostas em chapa de aço de 3/8", galvanizado a fogo (galv. g/m2 - 70 micr), braço prolongador e sapata armada engastada para fixação do quadro de comunicação. (Carga suportada mínima de 45 Lb). O braço prolongador metálico, em tubo de 3" em aço do tipo SAE 1010/1020 com parede mínima de 3,00mm de espessura, galvanizado a fogo (galv. g/m2 - 70 micr). O referido braço metálico se origina em cubo metálico formando um ângulo de 45º com o corpo do poste e deverá possuir mobilidade de forma a possibilitar o giro de 360º respeitando o limite de projeção do mesmo sob o espaço físico disponível. Altura: 6 (seis) metros.	BR0382609 Poste metálico, material: aço, tratamento superficial: galvanizado, altura: 9 m, características adicionais: braço com 2,50 metros Grupo: 56 - Materiais para construção Classe: 5680 - Materiais diversos para construção	15

		Tecnologia: SOL TÉCNICA, POSTEFER, ARTIP ou equivalente Obs: Integra o Poste a caixa Hermética e o Conjunto de Fixação, conforme indicações a seguir: CONJUNTO DE FIXAÇÃO: confeccionado em barras chatas de aço SAE 1020 de ¼" de espessura e 1" de largura, composto também estruturalmente por 4 vergalhões do tipo GG 50 (Ø 20mm) espaçados em 400mm x 400mm e fornecidos com 8 porcas e arruelas para uso em seus terminais rosqueados. O Conjunto de fixação em referência, deverá ser instalado em mistura de concreto simples com "traço" de seguintes proporções: 4x3x1/2 (brita x areia x cimento). Os terminais rosqueados da estrutura deverão apresentar tratamento com galvanização a frio ou esmalte específico para tais superfícies e o restante da estrutura deverá estar revestida pro primer com propriedades anticorrosivas, específico para aplicação em superfícies metálicas expostas a intempéries. CAIXA HERMÉTICA PARA POSTE: Peça em ABS com vedação, proteção UV, trava para fechamento, prensa cabo, dimensões externas mínimas de 245mm x 295mm x 105mm e, no mínimo, 2 saídas. Devendo acompanhar grampo "U" com suporte, porcas e arruelas. Tecnologia: CEMAR, STCOM ou equivalente.		
--	--	---	--	--

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica** para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. Condições específicas:

Item 1- Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção:

- A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado.
- Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.
- Deve atender ao padrão Onvif e possuir SDK para integração em aplicações de terceiros.
- Todas as câmeras deverão possuir suporte a atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante.
- Que seja obrigatoriamente, compatível com a marca Axis, pois esta é marca utilizada por este Regional.

Item 3- Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ):

- A Câmera móvel, tipo Speed Dome, day/night para ambiente externo. Para sua alimentação elétrica das câmeras externas, será utilizada uma fonte PoE, que ficará dentro da caixa dos equipamentos elétricos e lógicos fixada no poste. Todo o conjunto incluindo câmera, lente, dome de proteção e suporte de fixação deve constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam de mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça;
- A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.
- Deve atender ao padrão Onvif e possuir SDK para integração em aplicações de terceiros.
- Todas as câmeras deverão possuir suporte a atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante.
- Que seja obrigatoriamente, compatível com a marca Axis, pois esta é marca utilizada por este Regional.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os materiais **deverão ser entregues** na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 – e-mail: secom@tre-pe.jus.br.

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, ou divergente do catálogo/site aprovado, ficando a empresa obrigada a **recolhê-lo e substituí-lo** no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

3.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como as oferecidas em sua proposta.

3.2 - Constituirão ainda obrigações da licitante vencedora:

3.2.1 – entregar o material conforme prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

3.2.2 - recolher e substituir o material, conforme prazo e condições constantes deste Termo de Referência;

3.2.3 – responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

3.2.4 - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

3.2.5 - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

3.2.6 - **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

3.2.6.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

3.2.7 - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

3.2.8 - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

4.1 - Serão de responsabilidade do TRE/PE:

4.1.1 – receber e conferir o material;

4.1.2 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum fato impedimento legal para o fato;

4.1.3 - arcar com as despesas de publicação do extrato da nota de empenho no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua emissão, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

4.1.4 - acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do TRE/PE, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Os preços unitários e globais máximos admitidos para cada item são os constantes da tabela abaixo:

Item	Unid.	Material	Qtd.	Preço unitário máximo (R\$)	Preço global máximo (R\$)
LOTE ÚNICO					
01	Unid.	Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção - Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4" ou maior, com varredura progressiva; - Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm com montagem M12; - Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; - Possuir lente com correção de IR; - Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; - Possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; - Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb; - Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,8 lux, no modo PB a 0,16 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com infravermelho acionado; - Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera; - Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em Unicast; - Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;	50	4.840,33	242.016,50

	- Possuir Wide Dynamic Range; - Possuir tempo do obturador entre 1/8000 s a 1/6 s; - Possuir lente tipo: Íris Fixa; - Fornecer níveis de compressão configuráveis; - Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda; - Possuir ângulo de visualização de no mínimo 77°; - Ser equipada com LEDs IR com alcance de no mínimo 10 metros Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme; - Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos; - Possuir largura de banda configurável em H.264; - Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software; - Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; - Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX; - Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme; - Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66 , grau de resistência a impacto IK10; - Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica; - Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção; - Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego; - Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB; - A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma			
--	---	--	--	--

	garantindo a qualidade da solução; - Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante; - Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede; - Possibilitar operação no range de temperatura de -30 °C a 50 °C; - Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; - Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP); - Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais; - Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional; - Os componentes opcionais baixados da câmera para tarefas específicas, como por exemplo Active X, devem ser assinados por uma organização que presta serviços de confiança digital, como a VeriSign, Inc.; - Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo; - Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; - Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem; - Possuir formato tipo Dome Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de 350°, vertical de 65°, e rotação de 360°;			
--	--	--	--	--

		- Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°; - Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; - Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente. Garantia: 36 (trinta e seis) meses			
02	Unid.	Memória Em Cartão Magnético 32gb (ou superior) cartão de memória micro sd - classe 10 com adaptador - - Garantia: 12 (doze) meses	68	61,01	4.148,68
Valor total estimado Lote Único: R\$ 246.165,18 (duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)					
ITENS					
03	Unid.	Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ) Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva; Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 23x, com distâncias focais mínimas de 4.3 a 98.9 mm. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida; Possuir lente com Zoom digital mínimo de 12x; Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos e vertical ("tilt") de 180°; Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 350° por segundo e	16	17.408,28	278.532,48

	vertical de 0.1° a 350° por segundo; Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; Possuir resolução mínima de 1280x720 pixels; Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.2 lux e no modo PB a 0.01 lux com FStop de 1.6; Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets); Permitir ronda eletrônica; Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Permitir a transmissão em resolução 1280x720 à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures); Possibilitar que a taxa de quadros por segundo seja dinamicamente reduzida em momentos de baixa movimentação na cena em situação de gravação contínua; Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR; Possuir tempo do obturador entre 1/45500s e 2s; Possuir ângulo de visualização de no mínimo 57.9°; Possuir largura de banda configurável em H.264; Fornecer níveis de compressão configuráveis; Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;			
--	---	--	--	--

		Prover a funcionalidade de OSDI (On-screen directional indicator); Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB; Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego; Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede; Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP); Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais; Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo; Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste; Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera; Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem; Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb; Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera; Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda; acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ;			
--	--	---	--	--	--

		Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou email; Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de videoclipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email; Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede; gravação para armazenamento local; controle da funcionalidade PTZ; Ter funcionalidade para detectar temperatura fora dos limites de operação da câmera; Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10; Possuir cúpula transparente ou fumê; A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução; Possuir braço de fixação em postes e parede do mesmo fabricante com entradas préperfuradas para os cabos de comunicação; Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante; Possibilitar operação no range de temperatura de -30° a 55°; Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera. Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente. Garantia: 36 (trinta e seis) meses			
04	Unid.	Poste de Aço (Vigilância Eletrônica /Instalação de câmera tipo PTZ) POSTE METÁLICO, com corpo em tubo de	15	3.537,91	53.068,65

	4" em aço do tipo SAE 1010/1020 com parede mínima de 3,35mm e elementos estruturais, flanges e bases compostas em chapa de aço de 3/8", galvanizado a fogo (galv. g/m² - 70 micr), braço prolongador e sapata armada engastada para fixação do quadro de comunicação. (Carga suportada mínima de 45 Lb). O braço prolongador metálico, em tubo de 3" em aço do tipo SAE 1010/1020 com parede mínima de 3,00mm de espessura, galvanizado a fogo (galv. g/m² - 70 micr). O referido braço metálico se origina em cubo metálico formando um ângulo de 45° com o corpo do poste e deverá possuir mobilidade de forma a possibilitar o giro de 360° respeitando o limite de projeção do mesmo sob o espaço físico disponível. Altura: 6 (seis) metros. Tecnologia: SOL TÉCNICA, POSTEFER, ARTIP ou equivalente Obs: Integra o Poste a caixa Hermética e o Conjunto de Fixação, conforme indicações a seguir: CONJUNTO DE FIXAÇÃO: confeccionado em barras chatas de aço SAE 1020 de ¼" de espessura e 1" de largura, composto também estruturalmente por 4 vergalhões do tipo GG 50 (Ø 20mm) espaçados em 400mm x 400mm e fornecidos com 8 porcas e arruelas para uso em seus terminais rosqueados. O Conjunto de fixação em referência, deverá ser instalado em mistura de concreto simples com "traço" de seguintes proporções: 4x3x1/2 (brita x areia x cimento). Os terminais rosqueados da estrutura deverão apresentar tratamento com galvanização a frio ou esmalte específico para tais superfícies e o restante da estrutura deverá estar revestida pro primer com propriedades anticorrosivas, específico para aplicação em superfícies metálicas expostas a intempéries.			
--	---	--	--	--

		CAIXA HERMÉTICA PARA POSTE: Peça em ABS com vedação, proteção UV, trava para fechamento, prensa cabo, dimensões externas mínimas de 245mm x 295mm x 105mm e, no mínimo, 2 saídas. Devendo acompanhar grampo "U" com suporte, porcas e arruelas. Tecnologia: CEMAR, STCOM ou equivalente.			
Valor total estimado do certame: R\$ 577.766,31 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)					

6. GARANTIA

GARANTIA:

Item 1 - Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção:

Deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante pelo **prazo de 36 (trinta e seis) meses** a contar da entrega do bem, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

Item 2 - Memória em cartão magnético:

Deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante pelo **prazo de 12 (doze) meses** a contar da entrega do bem;

Item 3 - Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ):

Deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante pelo **prazo de 36 (trinta e seis) meses** a contar da entrega do bem, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

Item 4 - Poste Metálico (Inclusive Caixa Hermética e Conjunto de Fixação):

Deverá ser emitida garantia pelo **período de 36 (trinta e seis) meses** a contar da entrega do bem.

7. SUSTENTABILIDADE

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Nesta hipótese, a referida comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por

instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências solicitadas.

Exigências relativas às pilhas e/ou baterias:

- As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
- No corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
- Nas especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, sejam observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
- A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento;
- Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.
- Nas aquisições de pilhas e baterias, o fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante;
- Uma vez regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material; Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias, e, em qualquer hipótese, sem ônus para o TRE-PE;
- O armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.

Durante o período da garantia contratual, não será repassado nenhum ônus à Administração Pública caso o produto apresente eventual defeito, inclusive, quando importar em substituição do produto em determinados casos, obrigando-se a CONTRATADA a observar os manuais e normas técnicas específicos, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como observar os critérios de sustentabilidade e/ou outros direcionamentos discriminados neste Edital, como também:

- Realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Destinar ao Programa de Gestão de Resíduos do TRE-PE os itens recicláveis acolhidos pelo Programa e dar àqueles não inseridos neste rol a destinação adequada, sem ônus para o TRE-PE, e atentando à hierarquia dos objetivos contidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Realizar até os primeiros 30 (trinta) dias de execução contratual, ou apresentar comprovação de que o fez no último ano, programa interno de treinamento de seus empregados voltado à gestão de resíduos eletroeletrônicos, visando à redução da produção de resíduos e rejeitos gerados durante os serviços e dos descartes indevidos.

8. PENALIDADES

Conforme disposto no Edital e na minuta do Contrato (ANEXO II).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 55/19 – ELETRÔNICO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 55/2019
Processo SEI 0021159-14.2019.6.17.8000
Pregão n.º 55/19 - Eletrônico

Contrato de aquisição de Câmeras de Segurança Fixa e Cartões de Memória 32GB; e Câmeras de Segurança tipo PTZ e Postes Metálicos para fixação de Câmera PTZ, para atender a necessidade de ampliação/otimização do Sistema de Câmeras por monitoramento já existente neste Regional, celebrado entre a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **inciso X, do Anexo V, artigo 1º, da Portaria nº 767/19, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 18 de setembro de 2019, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, **5.450/05** e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Câmeras de Segurança Fixa e Cartões de Memória 32GB; e Câmeras de Segurança tipo PTZ e Postes Metálicos para fixação de Câmera PTZ, para atender a necessidade de ampliação/otimização do Sistema de Câmeras por monitoramento já existente neste Regional, obedecidas as especificações**

estabelecidas no Edital que originou a presente contratação e seus anexos, e na Proposta da **Contratada**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO
01	50	Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção - Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4" ou maior, com varredura progressiva; - Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm com montagem M12; - Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast; - Possuir lente com correção de IR; - Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; - Possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; - Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb; - Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,8 lux, no modo PB a 0,16 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com infravermelho acionado; - Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera; - Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em Unicast; - Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; - Possuir Wide Dynamic Range ; - Possuir tempo do obturador entre 1/8000 s a 1/6 s; - Possuir lente tipo: Íris Fixa; - Fornecer níveis de compressão configuráveis; - Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda; - Possuir ângulo de visualização de no mínimo 77°; - Ser equipada com LEDs IR com alcance de no mínimo 10 metros Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme; - Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos; - Possuir largura de banda configurável em H.264; - Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software; - Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; - Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;

	- Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme; - Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66 , grau de resistência a impacto IK10; - Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica; - Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção; - Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego; - Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB; - A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução; - Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante; - Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede; - Possibilitar operação no range de temperatura de -30 °C a 50 °C; - Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; - Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP); - Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais; - Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional; - Os componentes opcionais baixados da câmera para tarefas específicas, como por exemplo Active X, devem ser assinados por uma organização que presta serviços de confiança digital, como a VeriSign, Inc.; - Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo; - Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; - Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem; - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem; - Possuir formato tipo Dome Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de 350°, vertical de 65°, e rotação de 360°; - Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°; - Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30
--	--

		fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; - Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.
02	68	Memória Em Cartão Magnético 32gb (ou superior) cartão de memória micro sd - classe 10 com adaptador - - Garantia: 12 (doze) meses
03	16	Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ) Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva; Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 23x, com distâncias focais mínimas de 4.3 a 98.9 mm. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida; Possuir lente com Zoom digital mínimo de 12x; Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos e vertical ("tilt") de 180°; Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 350° por segundo e vertical de 0.1° a 350° por segundo; Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; Possuir resolução mínima de 1280x720 pixels; Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.2 lux e no modo PB a 0.01 lux com FStop de 1.6; Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets); Permitir ronda eletrônica; Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Permitir a transmissão em resolução 1280x720 à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures); Possibilitar que a taxa de quadros por segundo seja dinamicamente reduzida em momentos de baixa movimentação na cena em situação de gravação contínua; Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz

	de fundo; Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR; Possuir tempo do obturador entre 1/45500s e 2s; Possuir ângulo de visualização de no mínimo 57.9°; Possuir largura de banda configurável em H.264; Fornecer níveis de compressão configuráveis; Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX; Prover a funcionalidade de OSDI (On-screen directional indicator); Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB; Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego; Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede; Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP); Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais; Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo; Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste; Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera; Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem; Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb; Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera; Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda; acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ; Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou e-mail; Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS,
--	--

		compartilhamento de rede ou email; Envio de videoclipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail; Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede; gravação para armazenamento local; controle da funcionalidade PTZ; Ter funcionalidade para detectar temperatura fora dos limites de operação da câmera; Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10; Possuir cúpula transparente ou fumê; A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução; Possuir braço de fixação em postes e parede do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação; Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante; Possibilitar operação no range de temperatura de -30° a 55°; Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera. Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.
04	15	Poste de Aço (Vigilância Eletrônica /Instalação de câmera tipo PTZ) POSTE METÁLICO, com corpo em tubo de 4" em aço do tipo SAE 1010/1020 com parede mínima de 3,35mm e elementos estruturais, flanges e bases compostas em chapa de aço de 3/8", galvanizado a fogo (galv. g/m2 - 70 micr), braço prolongador e sapata armada engastada para fixação do quadro de comunicação. (Carga suportada mínima de 45 Lb). O braço prolongador metálico, em tubo de 3" em aço do tipo SAE 1010/1020 com parede mínima de 3,00mm de espessura, galvanizado a fogo (galv. g/m2 – 70 micr). O referido braço metálico se origina em cubo metálico formando um ângulo de 45º com o corpo do poste e deverá possuir mobilidade de forma a possibilitar o giro de 360º respeitando o limite de projeção do mesmo sob o espaço físico disponível. Altura: 6 (seis) metros. Tecnologia: SOL TÉCNICA, POSTEFER, ARTIP ou equivalente Obs: Integra o Poste a caixa Hermética e o Conjunto de Fixação, conforme indicações a seguir:

		CONJUNTO DE FIXAÇÃO: confeccionado em barras chatas de aço SAE 1020 de ¼" de espessura e 1" de largura, composto também estruturalmente por 4 vergalhões do tipo GG 50 (Ø 20mm) espaçados em 400mm x 400mm e fornecidos com 8 porcas e arruelas para uso em seus terminais rosqueados. O Conjunto de fixação em referência, deverá ser instalado em mistura de concreto simples com "traço" de seguintes proporções: 4x3x1/2 (brita x areia x cimento). Os terminais rosqueados da estrutura deverão apresentar tratamento com galvanização a frio ou esmalte específico para tais superfícies e o restante da estrutura deverá estar revestida pro primer com propriedades anticorrosivas, específico para aplicação em superfícies metálicas expostas a intempéries. CAIXA HERMÉTICA PARA POSTE: Peça em ABS com vedação, proteção UV, trava para fechamento, prensa cabo, dimensões externas mínimas de 245mm x 295mm x 105mm e, no mínimo, 2 saídas. Devendo acompanhar grampo "U" com suporte, porcas e arruelas. Tecnologia: CEMAR, STCOM ou equivalente.
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (**Anexo I** ao edital que originou a presente contratação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a **Contratada** receberá do **Contratante** a importância global de R\$ ____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a aquisição por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **Contratante**:

a) receber e conferir o material;

b) atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum fato impedimento legal para o fato;

- c) acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do TRE/PE, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- d) notificar a **Contratada**, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;
- e) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- f) efetuar o pagamento na forma pactuada, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
- h) acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do TRE/PE, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento do material constante da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do **Pregão** que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo único - Constituirão obrigações da Contratada:

- a) entregar o material conforme prazos e condições constantes no termo de referência (**ANEXO I**) do edital que originou a presente contratação;
- b) **recolher e substituir o material, no período de garantia**, conforme prazo e condições constantes no termo de referência (**ANEXO I**) do edital que originou a presente contratação;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- f) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- g) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;
- h) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;
- i) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

j) Em relação ao Item 1- Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção e Item 3 - Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ):

j1) Durante o período de garantia, constatado o funcionamento irregular do equipamento pelo CONTRATANTE, será efetuada a abertura do chamado perante a CONTRATADA que deverá providenciar o recolhimento, em **até 03 (três) dias úteis** na Assessoria de Segurança (ASSEG/TRE-PE), mediante agendamento prévio por escrito, como também providenciar o encaminhamento do objeto à assistência.

j2) Na impossibilidade de reparo do objeto pela assistência técnica em **até 15 (quinze) dias úteis**, datados da abertura do chamado inicial feito pela gestão contratual, deverá ser providenciada a substituição definitiva do bem por equipamento novo de qualidade igual ou superior ao contratado em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** da abertura do chamado inicial, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, sejam eles decorrentes do recolhimento/entrega do objeto defeituoso, da substituição de peças, componentes e acessórios que integrem o respectivo bem e/ou eventuais custos diretos e indiretos decorrentes da garantia e assistência técnica.

j3) O prazo de solução poderá ser ampliado, a critério da gestão contratual, mediante apresentação de justificativa escrita devidamente fundamentada pela contratada;

j4) A Contratada deverá fornecer acesso ao suporte e atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante;

j5) A manutenção só poderá ser efetuada por agente credenciado e qualificado pelo fabricante para executá-la no respectivo equipamento, mediante prévio agendamento e comunicação via e-mail a esta Assessoria;

k) Em relação ao Item 4 - Poste Metálico (Inclusive Caixa Hermética e Conjunto de Fixação):

k1) A Contratada deverá prestar manutenção corretiva, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** da abertura do chamado inicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO

As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa – 3390.30.17- Material de Consumo / Material de Processamento de Dados

- 4490.52.30 – Equipamentos e Materiais Permanentes / Máquinas e Equipamentos Energéticos
- 4490.52.33 - Equipamentos e Materiais Permanentes / Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto

Nota de Empenho - _____, de xx/xx/2019

Valor Global - R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - _____
Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Danielle Bezerra
CPF/MF 008.970114-30



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 55/19 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: